



*Quimaraes DANIELLE*  
*Claudio K. Matt*

CLAUDIO

*[Signature]*

MARCOS

**SERVIÇO REGISTRAL PRIVATIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE VARGINHA**

CNPJ: 18.987.396/0001-78  
 RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO  
 Fone: (35)3221-3572  
 Lauro Antônio Moura de Souza - Oficial  
 PROTOCOLO Nº 67978 REG Nº 57460 - LIV 238-B - PAG 503

Varginha, MG, 15 de março de 2018.  
 Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	24,54	1,46	8,16	34,16

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 REGISTRAL PRIVATIVO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Selo Número: BQV21529  
 Código: 3254.7281.5657.6572  
 Total de atos: 47 Emol: 26,00 TFJ: 8,16 Total: 34,16  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Serviço Registral Privativo de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - Varginha/MG**

OFICIAL  
 LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA






SUB-OFICIAIS  
 LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº  
 ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

\*Ata da reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha. Aos 21 dias do mês de Março do ano de 2018, as 14 horas, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha, na Praça Mathews Tavares, 121, Centro, Varginha, MG, mediante regular convocação. Estabelecido o quorum necessário para deliberações, com os membros que ao final assinaram esta ata, foi realizada a abertura dos trabalhos e prosseguimento da reunião colocando-se em discussão e votação o tema constante na pauta de convocação, especialmente sobre tombamento definitivo ou arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio do imóvel da Loja Maçônica localizado na Av. São José, 327, Centro de Varginha MG - Os proprietários apresentaram impugnação, contra o tombamento, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o arquivamento e consequente cancelamento do tombamento prévio. Ficou decidido também que o proprietário do bem que teve o cancelamento do tombamento prévio, será comunicado da decisão por correspondência e que o CODEPAC aconselha a ele que não descaracterize a fachada deste bem, preservando-o, devido a sua importância histórica, cultural, econômica e social para Varginha. Ficando ressalvado e resguardado o direito do CODEPAC de apreciar, tramitar e

e avaliar novamente processos de tombamento do mesmo bem que nesta reunião teve seu processo arquivado e o tombamento prévio cancelado. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião e lavrada a respectiva ata, por mim, Hiam Adler Garcia Nogueira, Secretário, que foi lida e aprovada por todos e vai por todos assinada

Hiam Adler Garcia Nogueira

HIAN

LEANDRO

DANIELLE

HUMBERTO

RAFAEL

MARCOS